



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## PROJETO DE LEI Nº 019/2026

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OBRAS E VIAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 140/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Obras e Viação (símbolo CC-1-A) de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obra e Viação.

**Art. 2º** O cargo de Coordenador de Obras e Viação tem natureza de direção, chefia, coordenação e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 3º** As atribuições do Coordenador Social do Serviço de Coordenação de Obras e Viação são as de direção, chefia e assessoramento, consistindo em:

I - Coordenar, em auxílio e sob a supervisão do Secretário Municipal, o planejamento e a programação das atividades relacionadas a obras públicas, infraestrutura viária e serviços correlatos;

II - Assessorar diretamente o Secretário na definição de prioridades, na elaboração de cronogramas e na alocação de recursos humanos e materiais para os projetos da pasta;

III - Dirigir e supervisionar as equipes operacionais responsáveis pela execução de obras, manutenção de vias, conservação de prédios públicos e demais serviços de competência da Secretaria, garantindo o cumprimento de metas e padrões de qualidade;

IV - Atuar como elo de comunicação e confiança entre o Secretário e os chefes de divisões, transmitindo as diretrizes estratégicas da gestão e monitorando o andamento dos trabalhos;

V - Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho das equipes e o avanço dos projetos, para subsidiar as decisões do Secretário e do Chefe do Poder Executivo;

VI - Representar o Secretário, por delegação, em reuniões técnicas e vistorias, reportando-se diretamente à autoridade superior;

VII - Exercer outras atividades de chefia e assessoramento que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal, compatíveis com a natureza do cargo.



**ENDEREÇO.**

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



**WEBSITE.**

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



**CONTATO.**

42 3278-8100



## MUNICÍPIO DE IMBAÚ

**Art. 5º** A remuneração do cargo de Coordenador Social será fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com a tabela de vencimentos dos cargos em comissão prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 140/2005, com simbologia CC1A.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 25 dias do mês de março de 2026.

  
**DAYANE SOVINSKI**  
Prefeita Municipal

### ANEXO I

#### TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Cargo	Símbolo	Vencimento
COORDENADOR DE OBRAS E VIAÇÃO	01	CC1-A	5.000,00



**ENDEREÇO.**

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



**WEBSITE.**

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



**CONTATO.**

42 3278-8100